ATA DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2019- DR/TO

DATA DA ABERTURA: 18/06/2019 **HORAS: 15:00 HS**

Aos dezoito dias do mês de junho de 2019, às 15h05min, depois de transcorridos 05 (cinco) minutos de tolerância, na sede do SENAC, sala n.º 312 da Coordenação de Compras e Licitações, situada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 3 e 4, centro, Palmas – Tocantins, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do SENAC Tocantins, designados pela Portaria "AR" SENAC N.º 51/2018, presidida pelo Sr. Nicodemos Barbosa Neto, e seus respectivos membros, Srª Adilaine de Sousa Freitas e Srª Jucimara Santos Andrade e os representantes das empresas abaixo relacionadas para realização da Sessão Publica de Licitação, visando a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, em conformidade com Anexo I do Edital da referida Concorrência Pública Nº 01/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em **serviços gerenciados de backup, armazenamento, monitoramento e recuperação de dados, via sistema em nuvem para Administração Regional do Senac Tocantins**. Empresas participantes:----------

1) PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. CNPJ: 59.335.976/0001-68. Representante: Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta – CPF: 028.124.916-47.

2) CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. CNPJ: 20.998285/0001-09 Representante: Diogo Borges Oliveira – CPF: 013.544.021-11.

3) MENTOR INTELIGENCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 18.365.789/0001-40. Representante: Hélio Barreira de Oliveira – CPF: 451.618.793-00.

Dando sequência aos trabalhos, foi exposto pelo presidente da Comissão os termos do edital e não havendo nenhum pedido de esclarecimento ou qualquer tipo de impugnação solicitou aos representantes legais das empresas participantes que apresentassem seus credenciamentos. Ultrapassada essa fase, foi solicitado aos representantes presentes à entrega dos envelopes "01" Documentos de Habilitação e "02" das Propostas Comerciais. Na sequência procedeu-se a abertura do envelope "01" (um) com a documentação de habilitação onde foram vistos e analisados pelos membros da CPL e os representantes das empresas presentes. Analisando a documentação de habilitação da empresa **MENTOR INTELIGENCIA, PESQUISA E**

TECNOLOGIA LTDA, a CPL constatou que o Atestado de Capacidade Técnica inserido dentro do Envelope n.º 01 – Documentação, não era uma via original e nem uma fotocópia autenticada conforme previsto na cláusula 5.1 do Edital "O Envelope n.º 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias e autenticadas." Em razão disso, a Comissão ouvindo os demais licitantes presentes decidiu-se por inabilitar a empresa por descumprimento da cláusula editalícia. Na sequência, foi dada a palavra aos representantes para se manifestarem sobre a documentação de habilitação. Não havendo manifestação as empresas **PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.** e **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP** foram habilitadas. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "02" contendo as Propostas Comerciais, onde foram vistos e analisados pelos membros da comissão e os representantes das empresas presentes, na sequencia foi dada a palavra aos representantes para se manifestarem sobre as propostas, a empresa **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP** alegou que a empresa **PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A** não apresentou material técnico a fim de comprovar exigências técnicas elencadas no subitem: 3.1.4 do Termo de Referência do Edital no qual solicita que a configuração ofertada possibilite a política de backup e suas ações com frequência de backup de 10 em 10 minutos reajustas após o questionamento para 60 minutos, o qual não foi comprovada. Alega também que a empresa não comprovou a exigência do item 3.1.5 o qual menciona que os dados protegidos permaneçam por 30 dias sem sobrescreve-los. E por fim, menciona que não foi comprovada qual software de backup profissional exigido no item 3.1.11, e nem a capacidade de verificação de consistência do software do backup profissional conforme item 3.4.6. A Empresa **PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A** alega que a exigência da documentação não foram previstas em edital para serem inseridas no envelope n.º 02 – Da proposta comercial. Não havendo mais manifestações as propostas foram ordenadas em classificação crescente de valor total: ----------

Classificação	Licitante	Valor mensal	Valor anual
1º	PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A	R$ 2.407,74	R$ 28.892,88
2º	CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 3.850,00	R$ 46.200,00

Após a classificação, o Presidente da Comissão informou aos presentes que o resultado da analise das manifestações inseridas em ata e das propostas comerciais será divulgado a todos os participantes em momento posterior a sessão. Não havendo mais nada a tratar, foi dada como encerrada a sessão pelo Presidente da CPL.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Adilaine se Sousa Freitas
Membro da Comissão

Jucimara Santos Andrade
Membro da Comissão

Edmilson Teles Ribeiro
Coordenador de Tecnologia da Informação

1) **PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. CNPJ: 59.335.976/0001-68.** Representante: Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta – CPF: 028.124.916-47.

2) **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. CNPJ: 20.998285/0001-09** Representante: Diogo Borges Oliveira – CPF: 013.544.021-11.

3) **MENTOR INTELIGENCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 18.365.789/0001-40.** Representante: Hélio Barreira de Oliveira – CPF: 451.618.793-00.